

Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho - cód. 150940

Escola Básica Rosa Ramalho - Barcelinhos

Telefone 253 831 090 - 253 831 971 Fax 253 821 115 Rua Professor Celestino Costa - 4755-058 Barcelinhos

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Reunião do Júri

ATA n.º 1

Ao quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte, pelas dez horas, na sala da Direção do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelinhos, Barcelos, visando o procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho de 15/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado em *Diário da República*, 2.ª série — n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, reuniu o Júri constituído, pelo docente, Paulo Oliveira Ribeiro, pela Coordenadora Técnica, Isaura Maria Oliveira Rocha Barbosa, e presidido pela Subdiretora, Marina Lobarinhas de Miranda da Cruz, tendo a seguinte ordem de trabalhos:

- 1- Análise dos documentos de suporte ao procedimento concursal e legislação aplicável;
- 2- Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final do método avaliação curricular;
- 3- Definição dos critérios de admissão e exclusão dos candidatos ao procedimento concursal, de modo a fundamentar as deliberações a tomar;
- 4- Definição dos critérios de ordenação preferencial;
- 5- Notificação dos candidatos;
- 6- Marcação das reuniões do júri;
- 7- Outros assuntos.

1- Análise dos documentos de suporte ao procedimento concursal e legislação aplicável

Aberta a sessão, o júri procedeu à análise dos documentos de suporte ao procedimento concursal e da legislação aplicável constante no ponto 3 do Aviso de Abertura.

2- Fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final do método avaliação curricular

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a **Avaliação Curricular (AC)**, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional.

Sendo que: a avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$.

A habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores – Habilitação superior à exigida e 16 valores – 12.º Ano de escolaridade ou equiparado. A experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; 10 valores – sem experiência profissional. A formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas; 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas; 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas; 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas; 10 valores – sem formação. A avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: $AD = 4 [(A+B+C)/3]$, em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos. Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

A grelha classificativa terá a seguinte configuração:

Nome	HAB	EP	FP	AD = 4 [(A+B+C)/3]	AC = (HAB+2EP+FP+AD)/5

3- Definição dos critérios de admissão e exclusão dos candidatos ao procedimento concursal, de modo a fundamentar as deliberações a tomar

Serão admitidos os candidatos ao procedimento concursal os candidatos que satisfizerem o previsto no número 8 do respetivo aviso de abertura.

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos em suporte de papel: *Curriculum Vitae*; Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro; Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam e caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos determina a exclusão dos candidatos. Serão também excluídos os candidatos que não submeterem, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação - SIGRHE > Situação Profissional > PND - Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt). Serão também excluídos os candidatos que não cumprirem o prazo de candidatura.

Definição dos critérios de ordenação preferencial

Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

Notificação dos candidatos

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Marcação das reuniões do júri

Finalmente, quanto à marcação das reuniões do júri, atendendo à celeridade necessária do processo, ficou acordado que o júri reuniria, respeitando os prazos com a maior brevidade possível, sendo as reuniões de júri convocadas do modo mais expedito.

Outros assuntos

Relativamente aos restantes conteúdos referentes às competências do Júri do procedimento concursal, não referidos em ata, o júri procederá de acordo com o estipulado na legislação aplicável: Lei 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2018, de 31 de julho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual, Paulo Oliveira Ribeiro lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os elementos do júri.

O Júri

Marina Cruz)

(Paulo Ribeiro)

(Isaura Barbosa)